

PORTARIA n. 267, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais e dá outras providências.

DONIZETE APARECIDO VIARO, Prefeito de Paranhos, Estado de Mato Grosso do Sul e **DÉRCIA ACOSTA DOS SANTOS**, Diretora-Presidente do PREVIPAR, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, ao servidor **WILSON FALAVIGNA**, matrícula n. 13410-1, ocupante do cargo de Professor de Ciências Físicas e Biológicas, Nível III, Classe "G", lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com fulcro no artigo art. 40, §1º, inciso III, alínea "b" e §§ 3º, 8º e 17º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com artigo 42, da Lei n. 688, de 15 de dezembro de 2020, cujos reajustes se darão nas mesmas datas e índices que forem estabelecidos aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, com efeito **a contar de 1º de outubro de 2022**. (Processo n. 2022.02.04110P).

PARANHOS-MS, 29 DE SETEMBRO DE 2022.

DONIZETE APARECIDO VIARO
Prefeito Municipal

DERCIA ACOSTA DOS SANTOS
Diretora - Presidente do Instituto Municipal dos
Servidores de Paranhos - PREVIPAR

Município de Paranhos

PORTARIA n. 267, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais e dá outras providências.

DONIZETE APARECIDO VIARO, Prefeito de Paranhos, Estado de Mato Grosso do Sul e **DÉRCIA ACOSTA DOS SANTOS**, Diretora-Presidente do PREVIPAR, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, ao servidor **WILSON FALAVIGNA**, matrícula n. 13410-1, ocupante do cargo de Professor de Ciências Físicas e Biológicas, Nível III, Classe "G", lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com fulcro no artigo art. 40, §1º, inciso III, alínea "b" e §§ 3º, 8º e 17º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com artigo 42, da Lei n. 688, de 15 de dezembro de 2020, cujos reajustes se darão nas mesmas datas e índices que forem estabelecidos aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, com efeito a contar de 1º de outubro de 2022. (Processo n. 2022.02.04110P).

PARANHOS-MS, 29 DE SETEMBRO DE 2022.

DONIZETE APARECIDO VIARO

Prefeito Municipal

DERCIA ACOSTA DOS SANTOS

Diretora - Presidente do Instituto Municipal dos

Servidores de Paranhos - PREVIPAR

Matéria enviada por Rudiney Salapata